

LEI Nº 794/2008.

“Dispõe sobre a inclusão, no Calendário de Eventos do Município de Alto Paraíso de Goiás, das comemorações do Dia do Idoso.”

UÍTER GOMES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Ficam incluídas no Calendário de Eventos do Município de Alto Paraíso de Goiás, as comemorações do Dia do Idoso, cujos atos se darão, anualmente, aos 27 dias do mês de setembro, data em que se comemora nacionalmente o “Dia Nacional do Idoso”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, aos 02 de junho de 2008.


Uiter Gomes de Araújo
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Certidão:
Registrado em fl. do
livro próprio. Afixado
no placar de publicidade
Data supra.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás



LEI Nº 10-2008

"Dispõe sobre a inclusão no Calendário de Eventos do Município de Alto Paraíso de Goiás das comemorações do Dia da Árvore."

UTER GOMES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, faz

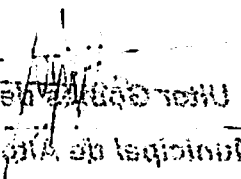
apresentar à Câmara Municipal para ser aprovada e encaminhada a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam incluídas no Calendário de Eventos do Município de Alto Paraíso de Goiás, as comemorações do Dia da Árvore, cujas atos se darão, anualmente, nos 27 dias do mês de setembro, data em que se comemora nacionalmente o "Dia Nacional da Árvore".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, aos 02 de junho de 2008


Uter Gomes de Araújo
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Cartão:
Registrado em 11 de
junho de 2008. Assinado
no livro de publicações
data supra